



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024917/2021-45**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Sul , no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	2100.01.0024917/2021-45	IEF - URFBio Centro Sul

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS		CPF/CNPJ: 03.643.856/0016-50
Endereço: Rodovia dos Inconfidentes, KM 87, S/N		Bairro:
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35.400-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS		CPF/CNPJ: 03.643.856/0016-50
Endereço: Rodovia dos Inconfidentes, KM 87, S/N		Bairro:
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35.400-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Estado de Minas Gerais	Área Total (ha): 208,6254
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7922-898-899	Município/UF: Ouro Preto/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3146107-FA43.9E64.D206.476D.A14E.76CB.2F68.B0AB

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,065731	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	Trilha de ecoturismo	0,065731

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,065731	não se aplica	não se aplica	0,065731
Total:			Total:	0,065731

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica		0,00	m³

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Frederico Junqueira Singulano – MASP 1.261.639-7

Data da Vistoria: 21/05/2021

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/05/2021  Validade: 3 (três) anos  <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
--	--

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS 84	23K	650.205	7.746.109
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em	WGS	23K	650.101	7.746.061

áreas de preservação permanente - APP	84	23K	650.1017.745.001	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	WGS 84	23K	650.0957.745.984	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	WGS 84	23K	650.0457.745.953	

## **11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Medidas Mitigadoras: Adotar técnicas de conservação e manejo de trilhas e promover a educação ambiental junto aos frequentadores da trilha.

Como medida compensatória pelas intervenções em áreas de preservação permanente foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF com objetivo de reconstituição ambiental de área de preservação permanente equivalente à requerida para intervenção, carente de regeneração ou recuperação das funções ecológicas. Atendendo, dessa forma, o disposto no Art 75 do Decreto 47.749/19.

## **12. OBSERVAÇÃO**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 28/05/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30130241** e o código CRC **DABF9326**.